



P. E. nº. 90003/2026 - Processo Administrativo nº. 0016856-52.2024.4.06.8000.

De sergio@conservadoracampos.com.br <sergio@conservadoracampos.com.br>

Data Sex, 13/02/2026 09:48

Para LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras <licitacao@trf6.jus.br>

Ref.: P. E. nº. 90003/2026 – Processo Administrativo nº. 0016856-52.2024.4.06.8000.

Em atenção ao edital em referência, e também a Lei nº. 14.133/2021 (Artigo 63 – Alínea “IV”) solicitamos esclarecimento acerca da exigência da declaração de cumprimento das cotas de Pessoas com Deficiência (PCD).

Observamos que o edital requer a apresentação dessa declaração, porém não está claro em qual momento deverá ocorrer a comprovação efetiva do cumprimento da cota legal.

Diante disso, pedimos a gentileza de informar:

- 1. A comprovação do cumprimento da cota de PCD será exigida somente após o início e durante a execução do contrato (fase contratual), conforme previsto na legislação trabalhista, ou:**
- 2. Será necessária a comprovação documental já na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos da licitação?**

E considerando também o Acórdão 523/25 – TC 019.969/2024-4.

Frisamos que esse esclarecimento é fundamental para garantir a correta apresentação dos documentos e o pleno atendimento às disposições do edital.

Atenciosamente,



Sérgio O. de Andrade
DEPTO. COMERCIAL

Rua Dr. Mário Pires, 166 - São Bento
Belo Horizonte / Minas Gerais
CEP.: 30.350-660 | TEL 31. 3411-7777
www.conservadoracampos.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (caixa de acervo administrativo)

RESPOSTA

À SELIT,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção aos questionamentos formulados pela licitante **Conservadora Campos** (id. 1630751) encaminhado pela SELIT no id. 1630761 quanto ao momento e à forma de comprovação do cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, esta Coordenadoria esclarece:

O Edital estabelece a declaração em campo próprio no sistema durante a apresentação da proposta e a posterior verificação documental durante fase de habilitação e execução do contrato, conforme transcrições abaixo:

- No cadastramento da proposta (Fase Inicial):
Item 4.3.4: "No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: (...) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."
- Na fase de habilitação (Requisito de Habilitação):
Item 8.7: "Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."
- Na execução do contrato (Manutenção e Fiscalização):
Item 7.6 do TR: "Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, resoluções e disposições contidas no contrato."
Item 1.27 do Anexo V (Fiscalização): "Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei e no contrato."

Conclusão

Dessa forma, conclui-se que:

- 1) O licitante deverá, obrigatoriamente, marcar em campo próprio do sistema que cumpre a reserva de cargos no momento do envio da proposta.
- 2) Na fase de habilitação, será verificado se a licitante apresentou a declaração de cumprimento da reserva de cargos. Esta declaração constitui requisito de habilitação, e sua ausência resultará na inabilitação da empresa, conforme prevê o item 8.7 do Edital.
- 3) Ademais, o licitante vencedor deverá manter essa condição durante toda a execução contratual, ficando sujeito à fiscalização da Administração, que exigirá a comprovação documental do preenchimento das cotas ao longo da prestação dos serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mozar dos Reis, Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte**, em 19/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1632765** e o código CRC **D45E53F7**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0016856-52.2024.4.06.8000

1632765v2